

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 48, de 19 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 20, Autorização nº 23, publicada no DOU em 22 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 41, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 42, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 22, Autorização nº 11, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Itelmar Negreiros de Oliveira, leia-se: Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.516/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.563/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011466/2015-48, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 272E (duzentos e setenta e dois - Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Joinville/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 434/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 8580/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26195/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER Nº 190/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056588/2011-83, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Simões Filho, Estado da Bahia, por meio do canal 214E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.067104/2011-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
ESTADO DA BAHIA (Secretaria de Comunicação Social - SECOM)	I	53000.067109/2011-54	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.060094/2011-01	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.064979/2011-71	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064525/2011-09	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 446/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 17130/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26970/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER Nº 195/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009939/2012-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Irecê, Estado da Bahia, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007974/2012-22	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007967/2012-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.011604/2012-90	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007401/2012-07	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003053/2012-91	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013456/2012-48	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 497/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7617/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 27168/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER Nº 199/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056585/2011-40, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES



ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.067117/2011-09	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 7617/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.0671105/2011-76	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 7617/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS	II	53000.001206/2012-65	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 7617/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064518/2011-07	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 7617/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 519/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica 4298/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 217/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055820/2015-46, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 297E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior.	53900.074803/2015-16	1º Lugar	Não se aplica	-	Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Mantenedora de IES sem sede na localidade.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076404/2015-81	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077114/2015-55	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Fundação sem sede na localidade.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação Privada.	53900.076399/2015-15	Desclassificada	-	-	-	-	Não apresentado.

DESPACHO Nº 562/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica 4294/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 230/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055786/2015-18, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goioerê, faixa de fronteira, Estado do Paraná, por meio do canal 291E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - CENECT (Uninter Educacional S/A)	Instituição de Educação Superior.	53900.074712/2015-72	1º Lugar	Não se aplica	-	Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Mantenedora de IES sem sede na localidade.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076308/2015-33	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077040/2015-57	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Fundação sem sede na localidade.	Não apresentado.

DESPACHO Nº 573/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 684/2019/SEI-MCTIC e no Parecer nº 00166/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055659/2015-19, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Andorinha, Estado da Bahia, por meio do canal 240E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076280/2015-34	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076898/2015-02	2º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 645/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	Fundação de Direito Privado.	53900.002104/2016-47	3º Lugar	-	-	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por intempetividade (recurso não conhecido), nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1789/2019/SEI-MCTIC.

DESPACHO Nº 574/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 471/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00184/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055693/2015-85, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, por meio do canal 220E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES



ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Faculdade de Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana.	Instituição de Educação Superior.	53900.074903/2015-34	1º Lugar	-	-	Inabilitada.	Instituição de Educação Superior, sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
Fundação de Incentivo à Pesquisa - FUNPESQ.	Fundação de Direito Privado.	53900.074087/2015-69	2º Lugar	Faculdade de Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana.	2,365	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
Fundação Professor Luís Arruda Sousa.	Fundação de Direito Privado.	53900.003171/2016-89	Não se aplica	-	-	Desclassificada, por intempestividade	Fundação privada, sem sede na localidade. Desclassificada, por intempestividade	Não apresentado.

DESPACHO Nº 575/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 847/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00162/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055823/2015-80, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, por meio do canal 235E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076393/2015-30	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077105/2015-64	2º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 828/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO ANHANGUERA	Fundação de Direito Privado.	53900.076824/2015-68	3º Lugar	-	-	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 826/2019/SEI-MCTIC.

DESPACHO Nº 576/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica Nº 26543/2018/SEI-MCTIC e no PARECER nº 110/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055852/2015-41, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iguape, Estado de São Paulo, por meio do canal 243E, Classe B1, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado	53900.067496/2015-17.	1º Lugar.	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Inabilitada	Fundação privada, sem sede na localidade. Entidade inabilitada em virtude de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos do Edital nº 78/2015.	Apresentado. Tempestivo. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 26542/2018/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Fundação de Direito Privado	53900.001995/2016-14.	-	-	-	Desclassificada	Natureza Jurídica de Associação Privada, constituída há menos de um ano do Edital.	Não apresentado.

DESPACHO Nº 577/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 698/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00158/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055830/2015-81, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Iguape, Estado de São Paulo, por meio do canal 219E, Classe B2, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076321/2015-92	1º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.077046/2015-24	2º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 697/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	Fundação de Direito Privado.	53900.067492/2015-21	3º Lugar	Universidade Evangélica do Brasil - UEBRA (instituição não credenciada no MEC).	-	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO CULTURAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO	Associação privada.	53900.076388/2015-27	Desclassificada	-	-	Desclassificada	Natureza jurídica de Associação privada. Inabilitada nos termos do art. 14, do Decreto-lei nº 236/1967.	Não apresentado.

DESPACHO Nº 578/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica Nº 825/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00169/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055694/2015-20, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 278E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante



do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
FUNDAÇÃO JARU DO FUTURO	Fundação de Direito Privado.	53900.001894/2016-43	1º Lugar	Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A (Faculdade Brasileira)	3,4861	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 788/2019/SEI-MCTIC.
FUNDAÇÃO ECOAR	Fundação de Direito Privado.	53900.076279/2015-18	2º Lugar	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	Desistência	Fundação sem sede na localidade. Entidade desistente.	Não apresentado.
FUNDAÇÃO SOLIDÁRIA	Fundação de Direito Privado.	53900.076886/2015-70	3º Lugar	Universidade Católica do Salvador	2,1713	Inabilitada	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 787/2019/SEI-MCTIC.

DESPACHO Nº 579/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 540/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº 00185/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055785/2015-65, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Oeiras, Estado do Piauí, por meio do canal 214E, Classe C, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se os processos das entidades concorrentes e o presente processo ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	SITUAÇÃO	PROPOSTA	RECURSO
Centro de Ensino Superior de Apucarana - Cesuap.	Instituição de Educação Superior.	53900.076544/2015-50.	1º Lugar.	Não se aplica.	2,365.	IES sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Inabilitada.	Não apresentado.
Fundação Francisco Pinheiro de Araújo.	Fundação de Direito Privado.	53900.076356/2015-21.	2º Lugar.	-	-	Fundação com sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Inabilitada.	Apresentado. Indeferido por ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 507/2019/SEI-MCTIC.
Fundação de Incentivo à Pesquisa Funpesq.	Fundação de Direito Privado.	53900.076549/2015-82.	3º Lugar.	Faculdade de Apucarana - FAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana - CESUAP.	2,365.	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Inabilitada.	Não apresentado.
Fundação Cultural Assistencial Recuperando Vidas.	Fundação de Direito Privado.	53900.077446/2015-30.	4º Lugar.	Faculdade Metropolitana do Grande Recife - UNESI, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão dos Guararapes.	1,473.	Fundação sem sede na localidade. Inabilitada por falha na apresentação de documentos.	Inabilitada.	Não apresentado.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 3.128/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.027919/2019-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Ipiranga, s/nº - Centro para a Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 573 - Cidade Alta, na localidade de Rio Branco / MT. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 65 / 2008 publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2008, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 515 / 2009, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53690.001212/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15°14'37"S e longitude 58°07'00"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.654, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.043340/2016	Rbs Tv Santa Cruz Ltda	TV	Santa Cruz do Sul	RS	Portaria DECEF nº 2654 de 14/08/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.076730/2013	Rádio Alto Piranhas Ltda	OM	Cajazeiras	PB	Multa	2.614,85	Art. 38, "b" da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 3202 de 15/08/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.069590/2015	Empresa Jornalística Noroeste Ltda	OM	Santa Rosa	RS	Portaria DECEF nº 2439 de 15/08/2019
53900.070530/2015	Fundação Cultural Riograndense	FM	Caxias do Sul	RS	Portaria DECEF nº 2633 de 15/08/2019
53900.069201/2015	Rádio Cultura De Santa Maria Ltda	FM	Santa Maria	RS	Portaria DECEF nº 2636 de 15/08/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

